

LICITAÇÃO Nº. 262/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2013

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Número de ordem:

Pregão Eletrônico nº. 153/2013

IV. Processo administrativo nº: 063/2013

Licitação nº. 262/2013

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos do Programa Projovem Urbano.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço (x) Por lote
() Global

VII. Forma de fornecimento:

Aquisição () Única

(x) Parcelada

VIII. Prazo de execução do objeto

() 12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
(x) O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2013, conforme Anexo I.

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema
Recebimento das propostas: Das 17:45 horas do dia 05 de agosto de 2013 às 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2013
Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 15 de agosto de 2013

Unidade Gestora:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.366.047.2034

Elemento de despesa:

33.90.30.11 Fonte: 015

X. Capital Social mínimo necessário:

(x) 10% correspondente ao valor orçado em cada lote

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e portaria de designação: Sra. Adriana Estela Barbosa Assis, pregoeira designada na forma do Decreto nº. 8.833, de 10 de janeiro de 2013.

Endereço: Avenida Sampaio, nº 344 Centro - Feira de Santana – Bahia

Horário: 09h00 às 12h00
14h00 às 17h00
Tel.: 75 – 3602 - 8345 Fax: 75-3602-8319 E-mail: adrianaestela@pmfs.ba.gov.br

PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto a pregoeira designada.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante**

legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2. As propostas de preços deverão ser enviadas através do site www.licitacoes-e.com.br, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado de cada lote.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo no **Anexo VII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes.com.br, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas,

devido a licitante manifestar, em campo próprio do, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2. A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

6.2.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado para a contratação que será de: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais).**

6.2.10. A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.11.1. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.2.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.13. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.14. Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.16. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.18. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o §3º inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei. 8.666/93.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira ao Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio do **Fax (075) 3602-8345/3602-8319**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.licitacoes-e.com.br.
- 18.15. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. **Especificações do Objeto;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Orçamento básico da Administração;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - VII. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
 - VIII. **Minuta do Contrato;**
 - IX. **Declaração de inexistência de Servidor Público/empregado público;**
 - X. **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - XI. **Documentação Técnica Solicitada;**
 - XII. **Relação de gêneros alimentícios perecíveis que serão entregues diretamente nas unidades escolares do município;**
 - XIII. **Relação das escolas da rede municipal de ensino onde será feita a entrega direta dos alimentos perecíveis.**

Feira de Santana, 23 de julho de 2013

Adriana Estela Barbosa Assis
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 262/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 153/2013

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual 9.433/2005.

Feira de Santana, ____/____/____

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos do Programa Projovem Urbano.

- I-1. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- I-2. Prazo de execução do objeto: será até 31 de dezembro de 2013;
- I-3. **Informar obrigatoriamente marca na proposta.**

ORÇAMENTO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável em assegurar o abastecimento das escolas da rede municipal de ensino com gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do Programa Projovem Urbano, o que justifica a aquisição dos itens descritos neste orçamento básico.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO, 2013.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame, responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios constantes neste projeto básico, deverá entregar os itens adquiridos no local especificado, respeitando o prazo de entrega e primando pela qualidade dos produtos.

3.2. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Apoio ao Estudante - Setor de Alimentação Escolar.

O prazo de execução será até 31 de Dezembro de 2013.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua dos Operários, nº 100, CIS Tomba, Feira de Santana - BA, telefone: 75 3625-5130, para a realização da conferência respeitando o horário de funcionamento, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar.

Todos os produtos perecíveis que constantes no Anexo III, deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação constante do Anexo IV.

Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

A entrega nas unidades escolares deverá ocorrer respeitando o horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar.

O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação estão divididos por lote, conforme segue:

LOTE 01:

1. Arroz
2. Achocolatado 200 ml
3. Biscoito tipo Cream Cracker
4. Biscoito tipo Maria
5. Macarrão Parafuso Sêmola
6. Macarrão Tipo Espaguete
7. Óleo de Soja
8. Suco de Caixinha 200 ml - Sabor Caju
9. Suco de Caixinha 200 ml - Sabor Goiaba
10. Suco de Caixinha 200 ml - Sabor Laranja
11. Suco de Caixinha 200 ml - Sabor Uva
12. Farinha de Mandioca
13. Feijão Cariquinha

LOTE 02:

1. Almondega ao Molho
2. Carne Bovina Desidratada Tipo Charque
3. Carne Bovina Moída In Natura
4. Carne de Frango (Coxa e sobre coxa de Frango)
5. Almondega de Frango ao Molho

As especificações e quantidades necessárias dos itens supracitados constam no Orçamento Básico da Administração (Anexo I).

As amostras do provável vencedor deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis após o certame na Secretaria Municipal de Educação na Av. Senhor dos Passos nº 197-Centro Feira de Santana, na Divisão de Apoio ao Estudante - Setor de Alimentação Escolar, no horário de funcionamento, em 02 (dois) exemplares, em embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), igual a que será entregue por ocasião do fornecimento e deverão conter impressas as seguintes informações:

- a) Peso bruto e líquido quando necessário;
- b) Identificação do fabricante (nome endereço);
- c) Prazo de validade;
- d) Data de fabricação e lote;
- e) Classificação do produto;
- f) Número de registro no Órgão competente quando necessário;
- g) Rotulagem nutricional conforme legislação vigente RDC 360 de 23 de dezembro de 2003.

As amostras serão analisadas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidas à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem, que emitirá Laudo Técnico no prazo de até 03 dias úteis à Comissão de Licitação, contados a partir da chegada das amostras no Setor.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos do Programa Projovem Urbano.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO - Bebida tipo láctea, sabor chocolate. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, cacau, entre outros. <u>Embalagem:</u> Tetra Pack, de 200 ml, reembalada em caixa de papelão, conter informações nutricionais e prazo de validade na embalagem.	UND	20.000		
1	ARROZ - Tipo 1 polido branco, agulha, extra longo com 7 a 7.5mm, grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impurezas. <u>Embalagem:</u> 1 kg, envolto em um saco plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de 6 (seis) meses.	KG	5.000		
3	BISCOITO CREAM CRACKER - sem umidade, seco e crocante. <u>Embalagem:</u> de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite, amido, sal refinado entre outros. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	15.000		
4	BISCOITO MARIA - sem umidade, seco e crocante. <u>Embalagem:</u> de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, creme vegetal, açúcar, margarina, leite em pó desnatado, amido, vitaminas B1, B2, B6 e PP, sal refinado e água. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	15.000		
5	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, isentos de impurezas. Embalagem de 01 kg, envolto de saca plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	500		
6	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, grãos inteiros, isentos de impurezas. Embalagem de 01 kg, envolto de saca plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses	KG	500		
7	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA - de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KG	2.000		
8	MACARRÃO TIPO ESPAGETE - de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte	KG	1.500		

	externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.				
9	OLEO DE SOJA – <u>Embalagem</u> : 900 ml, envase em lata de folha ou flandres e/ou embalagem pet sem apresentar vazamento nas tampas, perda de vácuo, presença de furos e ferrugens na face exterior. Reembalados em caixas de papelão. Apresentar prazo mínimo de 06 (seis) meses.	LATA	195		
10	SUCO DE CAIXINHA - SABOR CAJU - Ingredientes: polpa de caju, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem</u> : tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	10.000		
11	SUCO DE CAIXINHA - SABOR GOIABA - Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem</u> : tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem	UND	10.000		
12	SUCO DE CAIXINHA - SABOR LARANJA - Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem</u> : tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	7.000		
13	SUCO DE CAIXINHA - SABOR UVA - Ingredientes: polpa de uva, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem</u> : tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	5.000		
TOTAL LOTE 01:					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMONDEGA AO MOLHO - Ingredientes: carne bovina moída, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <u>Embalagem</u> : lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	2.000		
4	ALMÔNDEGA DE FRANGO AO MOLHO Ingredientes: carne de frango em cubinhos, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <u>Embalagem</u> : lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	1.000		

5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA DE FRANGO) - Congelada ou resfriada. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 500g a 1000g, resfriada ou congelada, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	3.500		
2	CARNE BOVINA DESIDRATADA - TIPO CHARQUE - De primeira qualidade. Embalagem de 500g envolto em plástico transparente resistente e não apresentar furos na face exterior do seu invólucro, nem presença de espumas no interior da embalagem, nem odor fétido, e lacre a vácuo. Caixa de papelão contendo pacotes de 500g a 1000g. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	1.800		
3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA - Congelada ou resfriada. Ingredientes: carne bovina moída. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 500 a 1000g resfriada, sem apresentar vazamento perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	3.500		
TOTAL LOTE 02					

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução do objeto: será até 31 de dezembro de 2013;

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos do Programa Projovem Urbano.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Bebida tipo láctea, sabor chocolate. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, cacau, entre outros. <u>Embalagem:</u> Tetra Pack, de 200 ml, reembalada em caixa de papelão, conter informações nutricionais e prazo de validade na embalagem.	UND	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
2	ARROZ - Tipo 1 polido branco, agulha, extra longo com 7 a 7.5mm, grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impurezas. <u>Embalagem:</u> 1 kg, envolto em um saco plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de 6 (seis) meses.	KG	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER - sem umidade, seco e crocante. <u>Embalagem:</u> de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite, amido, sal refinado entre outros. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
4	BISCOITO MARIA - sem umidade, seco e crocante. <u>Embalagem:</u> de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, creme vegetal, açúcar, margarina, leite em pó desnatado, amido, vitaminas B1, B2, B6 e PP, sal refinado e água. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
5	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo 1, isentos de impurezas. Embalagem de 01 kg, envolto de saca plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
6	FEIJÃO CARIOQUINHA – Tipo 1, grãos inteiros, isentos de impurezas. Embalagem de 01 kg, envolto de saca plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

7	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA - de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGETE - de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KG	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
9	ÓLEO DE SOJA – <u>Embalagem:</u> 900 ml, envase em lata de folha ou flandres e/ou embalagem pet sem apresentar vazamento nas tampas, perda de vácuo, presença de furos e ferrugens na face exterior. Reembalados em caixas de papelão. Apresentar prazo mínimo de 06 (seis) meses.	LATA	195	R\$ 4,00	R\$ 780,00
10	SUCO DE CAIXINHA - SABOR CAJU - Ingredientes: polpa de caju, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem:</u> tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
11	SUCO DE CAIXINHA - SABOR GOIABA - Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem:</u> tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
12	SUCO DE CAIXINHA - SABOR LARANJA - Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem:</u> tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
13	SUCO DE CAIXINHA - SABOR UVA - Ingredientes: polpa de uva, açúcar, conservantes entre outros. <u>Embalagem:</u> tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	5.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
TOTAL LOTE 01:					R\$ 83.830,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

1	ALMONDEGA AO MOLHO - Ingredientes: carne bovina moída, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <u>Embalagem:</u> lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	2.000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
4	ALMÔNDEGA DE FRANGO AO MOLHO Ingredientes: carne de frango em cubinhos, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <u>Embalagem:</u> lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	1.000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA DE FRANGO) - Congelada ou resfriada. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 500g a 1000g, resfriada ou congelada, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	3.500	R\$ 7,80	R\$ 27.300,00
2	CARNE BOVINA DESIDRATADA - TIPO CHARQUE - De primeira qualidade. Embalagem de 500g envolto em plástico transparente resistente e não apresentar furos na face exterior do seu invólucro, nem presença de espumas no interior da embalagem, nem odor fétido, e lacre a vácuo. Caixa de papelão contendo pacotes de 500g a 1000g. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	1.800	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA - Congelada ou resfriada. Ingredientes: carne bovina moída. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 500 a 1000g resfriada, sem apresentar vazamento perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	3.5000	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 113.950,00

ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL GLOBAL

LOTE	VALOR TOTAL
LOTE 01	R\$ 83.830,00
LOTE 02	R\$113.950,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 197.780,00

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº. _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº 153/2013, Processo Licitatório nº 262/2013**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos do Programa Projovem Urbano.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar).

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.047.2034	33.90.30.11 Fonte: 015

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 153/2013
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 153/2013
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2013.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO XI
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA**

ALIMENTOS QUE DEVEM APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS FICHA TÉCNICA E LAUDO LABORATORIAL:

1. Macarrão parafuso
2. Biscoito Maria
3. Biscoito Cream Cracker
4. Suco (sabores diversos)
5. Achocolatado
6. Óleo de soja
7. Carne bovina tipo charque
8. Almôndegas ao molho
9. Almôndegas de Frango ao molho
10. Coxa e Sobrecoxa de frango
11. Carne Bovina moída in natura

ALIMENTOS QUE DEVEM APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DE AMOSTRAS, REGISTRO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE):

1. Almôndegas ao Molho
2. Almôndegas de Frango
3. Carne Bovina Desidratada - Tipo Charque
4. Carne Moída in natura
5. Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa de Frango)



ANEXO XII
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE SERÃO ENTREGUES DIRETAMENTE
NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONSTANTES NO LOTE 02:

1. Carne Bovina Moída In Natura
2. Carne de Frango (coxa e sobrecoxa)

ANEXO XIII
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ONDE SERÁ FEITA A ENTREGA
DIRETA DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS.

	ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE DDD (75)
1	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO	RUA VESPASIANO, s/n	TOMBA	3622-3497
2	ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA A, CONJ FEIRA X, s/n	MUCHILA	3602-2095
3	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, s/n	CAMPO LIMPO	3221-1288
4	ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA	RUA TUPINAMBA, s/n	MANGABEIRA	32239223
5	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO, s/n	PAMPALONA	81502249